

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

+

MAPA DE RISCOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 8996/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição e instalação de redes de nylon para proteção laterais e superiores das quadras de futsal, campos de futebol, campos de futebol society, CILES, quadras cobertas e descobertas e ginásios de esportes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES ESTIMADAS

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer é responsável pela manutenção, conservação e funcionamento dos Centros Integrados de Lazer e Esporte (CILES), quadras cobertas e descobertas, ginásios de esportes, campos de futebol e campos de futebol society do município.

Atualmente, diversas dessas estruturas apresentam ausência, desgaste ou insuficiência de redes de proteção laterais e superiores, ocasionando:

- Riscos à segurança de atletas, usuários e espectadores;
- Perda constante de bolas para áreas externas;
- Danos a patrimônios públicos e privados adjacentes;
- Comprometimento do uso adequado dos espaços esportivos.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição e instalação de redes de proteção, conforme especificações técnicas adequadas às modalidades esportivas praticadas, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade. Segue anexo a relação dos locais de responsabilidade desta pasta.

LOTE PARA AMPLA DISPUTA - 75% DA QUANTIDADE

LOTE 1

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rede de Proteção dos lados: das Quadras de Futsal, Campos de Futebol e Futebol Society, confeccionada no FIO 4 MM , de 24 microfios de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.	15.000	M ²	R\$ 16,24	R\$ 243.600,00
2	Rede de Proteção parte de cima: das Quadras de Futsal, Campos de Futebol e Futebol Society, confeccionada no FIO 2 MM , de 24 microfios de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.	15.000	M ²	R\$ 11,43	R\$ 171.450,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 415.050,00					

LOTE 2

LOTE PARA COTA RESERVADA - ME / EPP - 25% DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Rede de Proteção dos lados: das Quadras de Futsal, Campos de Futebol e Futebol Society, confeccionada no FIO 4 MM , de 24 microfios de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.	5.000	M ²	R\$ 16,24	R\$ 81.200,00

	microfilamentos de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.				
4	Rede de Proteção parte de cima: das Quadras de Futsal, Campos de Futebol e Futebol Society, confeccionada no FIO 2 MM , de 24 microfilamentos de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.	5.000	M ²	R\$ 11,43	R\$ 57.150,00
TOTAL DO LOTE R\$ 138.350,00					

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, considerando os equipamentos esportivos sob sua responsabilidade, dentre os quais se destacam 44 Centros Integrados de Lazer e Esporte (CILES e Mini CILES), além de 4 ginásios de esportes, quadras poliesportivas cobertas e descobertas, campos de futebol e campos de futebol society.

A definição dos quantitativos em metros quadrados (m²) levou em consideração:

- A diversidade de estruturas esportivas existentes no município, com dimensões variadas;

- A necessidade de instalação de redes de proteção tanto nas laterais quanto nas partes superiores dos espaços esportivos;
- O estado atual de conservação das redes existentes, muitas das quais se encontram deterioradas, insuficientes ou inexistentes;
- A recorrência da demanda, em razão do desgaste natural dos materiais expostos às intempéries e ao uso contínuo;
- A necessidade de garantir instalações adequada aos usuários e proteção ao entorno dos equipamentos públicos.

Ressalta-se que, em razão da impossibilidade de mensurar com exatidão, neste momento, as dimensões específicas de cada local a ser atendido — uma vez que as medições detalhadas serão realizadas conforme a demanda —, optou-se pela adoção de quantitativos estimados globais, compatíveis com a capacidade de atendimento ao longo da vigência da ata.

A divisão dos quantitativos entre redes laterais (fio 4 mm) e superiores (fio 2 mm) decorre das características técnicas e funcionais exigidas para cada tipo de aplicação, considerando resistência, impacto e finalidade de uso.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a natureza estimativa dos quantitativos, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada e sob demanda, conforme a real necessidade verificada ao longo do período, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se adequados, razoáveis e suficientes para atender às demandas previsíveis da Secretaria, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, segurança dos usuários e adequada manutenção dos espaços esportivos municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pelos seguintes fatores:

- Impossibilidade de definir previamente as quantidades exatas por local;
- Necessidade de atendimento contínuo e sob demanda;
- Otimização dos recursos públicos;
- Agilidade na contratação conforme surgirem necessidades;
- Padronização da qualidade do material e do serviço.

As quantidades exatas serão definidas conforme medições realizadas em cada local, podendo variar de acordo com:

- Tipo de espaço esportivo;
- Dimensões das quadras e campos;
- Necessidade de proteção lateral, superior ou ambas.

Obrigações da empresa detentora da ata de registro de preços, *sempre quando for o caso*:

- a) Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que aplicável ao objeto contratado;
- b) Garantir que todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados atendam integralmente às normas técnicas pertinentes e às normas de segurança vigentes, e adequados ao uso e, quando exigível, regularizados ou certificados pelos órgãos competentes;
- c) Manter equipe tecnicamente habilitada, devidamente uniformizada (quando aplicável), identificada e em quantidade suficiente para assegurar a execução eficiente dos serviços, responsabilizando-se por sua supervisão, treinamento e regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária;
- d) Assegurar a execução contratual, independentemente de rotatividade ou substituição de empregados, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das especificações técnicas;
- e) Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho, regulamentações técnicas e demais dispositivos legais, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos decorrentes de descumprimento;
- f) Zelar pela confidencialidade, sigilo e proteção de dados e informações sensíveis ou restritas a que tenha acesso em razão da execução contratual, adotando mecanismos seguros para seu armazenamento, tratamento e descarte;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações, registros profissionais e certificações necessárias à execução do objeto, inclusive perante conselhos de classe, quando aplicável, bem como toda documentação exigida no edital da licitação vigente no período da prestação dos serviços.
- h) Adotar todas as providências necessárias para evitar danos ao patrimônio público ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais prejuízos causados por ação ou omissão de seus prepostos;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, providenciando, sempre que necessário, meios adicionais para evitar atrasos injustificados;
- j) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, promovendo as adequações que se fizerem necessárias;
- k) Manter atualizados os dados de contato da empresa e de seu preposto responsável, garantindo comunicação rápida e eficaz com a Administração;
- l) Abster-se de utilizar mão de obra infantil, trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes, observando obrigatoriamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalhador.
- m) Ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados/subcontratados e a Administração Pública.

n) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

Obrigações da Administração, *sempre quando for o caso:*

- a) Disponibilizar à empresa detentora da ata de registro de preços todas as informações, documentos, especificações técnicas e elementos necessários para o adequado entendimento e execução do objeto contratado, garantindo a clareza dos requisitos;
- b) Fornecer, sempre que aplicável, o acesso às instalações, dependências, sistemas, locais de trabalho, equipamentos ou recursos que sejam de sua responsabilidade e indispensáveis à execução do contrato;
- c) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, incumbidos do acompanhamento, controle, fiscalização e validação da execução do objeto, inclusive com registro das ocorrências em relatórios próprios;
- d) Registrar, documentar e comunicar à empresa detentora da ata de registro de preços quaisquer irregularidades, desconformidades, falhas ou inconsistências constatadas, determinando a realização das correções, ajustes ou complementações necessárias no prazo fixado;
- e) Manter comunicação clara, tempestiva e formal com a empresa detentora da ata de registro de preços, utilizando os meios oficiais definidos pela Administração, de modo a assegurar a efetividade da execução contratual;
- f) Fornecer respostas, esclarecimentos e deliberações dentro de prazos razoáveis, evitando atrasos ou prejuízos à continuidade dos serviços;
- g) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar o bom andamento da execução contratual, inclusive tratando internamente de eventuais entraves que possam impactar a execução do objeto;
- h) Promover, quando pertinente, a conferência, verificação e aceite dos produtos, etapas ou serviços entregues, registrando formalmente sua aprovação ou a necessidade de ajustes;
- i) Assegurar à empresa detentora da ata de registro de preços condições mínimas de segurança e de organização dos ambientes que estiverem sob responsabilidade da Administração, de forma a não comprometer a execução dos serviços;
- j) Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes do serviço prestado dentro dos prazos legais e contratuais, observadas as formalidades e condições estipuladas para medição e pagamento;
- k) Observar a legislação vigente, especialmente as normas de licitações e contratos, adotando postura colaborativa e diligente na condução da relação contratual;
- l) Evitar ingerências indevidas na gestão interna da empresa detentora da ata de registro de preços, limitando-se a exigir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de determinar correções quando necessárias.

m) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS QUANDO NECESSÁRIO:

a) Qualquer eventual citação e/ou menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste documento configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

b) As especificações dos itens/serviços acima foram elaboradas nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/21.

c) Eventuais medidas, dimensões ou outros padrões métricos definidos nos itens objeto deste documento são valores aproximados podendo haver tolerância de no máximo 10mm.

3. SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL

Av. dos Imigrantes, 3237 – Bairro Lavapés CEP: 12.908-590 - Bragança Paulista – SP

Email: semjel@braganca.sp.gov.br Fone: (11) 4032-2822

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer é a única secretaria demandante da presente contratação por ser o órgão legalmente competente e diretamente responsável pelo planejamento, coordenação, execução e manutenção das políticas públicas de esporte, lazer e atividades recreativas no âmbito municipal.

Compete a esta Secretaria a gestão, administração e conservação dos equipamentos esportivos públicos, incluindo quadras poliesportivas, campos de futebol society e demais espaços destinados à prática esportiva, dentre os quais se inserem os Centros de Integração de Lazer e Esportes – CILES.

As redes de nylon para proteção lateral e superior dos campos de futebol society e quadras de futsal, poliesportiva, ginásios de esportes, constituem equipamentos específicos de uso esportivo, vinculados exclusivamente às atividades finalísticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, não se enquadrando nas atribuições institucionais das demais secretarias municipais, as quais possuem competências distintas e alheias à gestão direta desses equipamentos.

Dessa forma, justifica-se que a presente demanda seja formalizada exclusivamente por esta Secretaria, uma vez que é a única unidade administrativa com atribuição técnica, operacional e legal para identificar a necessidade, definir as especificações e acompanhar a instalação e utilização dos referidos equipamentos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1. As especificações **mínimas** dos serviços / itens encontrar-se-ão no item 02 deste documento.

4.2. Os serviços / itens licitados (objeto deste documento) e futuramente prestados/ entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é **FACULTATIVA**, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa:

Liliane Jôse Destro de Oliveira (11) 4034-2822

E-MAIL: semjel@braganca.sp.gov.br

g1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos

serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

h) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

a) Habilitação econômico-financeira

Justificativa - Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e

plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

j) Subcontratação e Consórcio:

a) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

b) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

4.3. Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e é motivada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas e ainda relevamos o quanto segue:

a) Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de pregão eletrônico utilizando o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses (*podendo ser prorrogado nos termos da Lei*), tendo em vista que a demanda dos itens/serviços descritos neste documento é variável.

b) Destaca-se que a última aquisição desses produtos também foi realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sem quaisquer problemas ou impasses identificados durante sua vigência.

c) Justificamos ainda que esta é a melhor opção, uma vez que, embora exista uma estimativa do quantitativo de consumo, tal fator é altamente variável e imprevisível. Dessa forma, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública,

d) Ademais, a presente solicitação é motivada pelo encerramento das contratações anteriores, sendo imprescindível dar continuidade ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais.

Além disso, ainda podemos acrescentar mais elementos de justificativa em favor da escolha do Sistema de Registro de Preços:

- a) São itens de uso recorrente, cujo consumo pode variar conforme as demandas administrativas;
- b) Possuem especificações padronizadas, o que possibilita a apresentação de propostas competitivas e vantajosas;
- c) Demandam fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata;
- d) A adoção do SRP assegura economia de escala, ao consolidar diversas demandas em um único processo licitatório;
- e) Reduz custos administrativos, eliminando a necessidade de múltiplas licitações sucessivas;
- f) Proporciona flexibilidade para atender às necessidades concretas, permitindo solicitações conforme conveniência e oportunidade;
- g) Garante maior transparência e possibilita ampla participação de fornecedores, promovendo aumento da competitividade;
- h) É indicado quando as características do bem ou serviço exigirem contratações frequentes;
- i) É conveniente para aquisição de bens com entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou por tarefa;
- j) Atende situações em que a aquisição de bens ou serviços deve contemplar mais de um órgão, entidade ou programa de governo; e
- k) É adequado quando, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conclusão

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses — prorrogável nos termos da legislação aplicável — apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e estrategicamente adequada para o atendimento das demandas do órgão contratante. Tal modalidade se mostra plenamente compatível com a natureza do objeto, caracterizado por itens de consumo recorrente, especificações padronizadas, necessidade de entregas parceladas e variação de demanda ao longo do período.

O SRP proporciona expressiva economia de escala ao consolidar diversas necessidades em um único procedimento licitatório, além de reduzir significativamente os custos administrativos decorrentes da abertura de múltiplas licitações sucessivas. Oferece, ainda, elevada flexibilidade para o atendimento das demandas reais, permitindo que as contratações ocorram somente quando necessárias, evitando desperdícios, eliminando a formação de estoques excessivos e assegurando o uso racional e responsável dos recursos públicos.

Tais vantagens encontram amparo direto na Lei nº 14.133/2021, que, ao disciplinar o Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar das contratações públicas, reforça sua aplicação em cenários que demandam previsibilidade, planejamento, padronização e eficiência. A legislação destaca a importância do SRP para contratações frequentes, entregas parceladas, aquisições destinadas a múltiplos órgãos e situações em que não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, corroborando exatamente os elementos técnicos apresentados neste processo.

Diante disso, evidencia-se que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não apenas atende aos requisitos legais, como também se harmoniza integralmente com os princípios da administração pública — em especial eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público — configurando-se como a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada para a satisfação das necessidades administrativas.

5. PESQUISA DE PREÇOS

Fonte: Os orçamentos são atualizados – Todas as cotações foram obtidas dentro do período máximo de seis meses exigido pela legislação, garantindo a aderência dos preços às condições de mercado vigentes e evitando distorções que possam comprometer o orçamento estimado.

6. JULGAMENTO POR LOTE / JUSTIFICATIVA

a. A Lei nº 14.133/2021 permite a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote ou grupo de itens, desde que devidamente fundamentado por razões técnicas e econômicas. Neste caso específico, opta-se pelo julgamento por lote, considerando que os itens

integrantes do objeto licitado pertencem à mesma família e apresentam dependência técnica e funcional entre si.

6.1. Justificativa técnica e econômica:

a. **Pertinência Técnica e Integração Funcional:** Os itens agrupados no lote pertencem à mesma família de bens ou serviços, caracterizando uma relação técnica estreita entre eles. Além disso, um item depende diretamente do outro para que o objeto contratado funcione de maneira adequada. Por exemplo, determinados componentes ou acessórios só têm utilidade quando associados a outros itens do mesmo lote. Nesse contexto, a ausência de um dos itens comprometeria a funcionalidade de todo o conjunto.

b. **Evita Compras Desnecessárias:** O julgamento por lote garante que a Administração adquira apenas os itens que, em conjunto, atendam ao objetivo final da contratação. Caso um dos itens não seja entregue ou contratado, os demais perderiam sua utilidade prática, resultando em desperdício de recursos públicos.

c. **Eficiência Operacional:** A contratação de um único fornecedor para o lote elimina possíveis incompatibilidades técnicas entre itens adquiridos separadamente. Isso assegura a harmonia funcional do conjunto, garantindo que os itens fornecidos sejam plenamente integrados e operem de forma satisfatória.

d. **Racionalização da Gestão Contratual:** A contratação por lote reduz a fragmentação do contrato, facilitando o gerenciamento administrativo e a fiscalização da execução. Esse modelo diminui a necessidade de coordenar entregas entre diferentes fornecedores, mitigando riscos de atrasos ou falhas na integração dos itens.

e. **Economia de Escala:** O agrupamento de itens em um único lote possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que os fornecedores podem oferecer descontos em função do volume negociado. Isso resulta em maior economicidade para a Administração Pública, otimizando os recursos financeiros disponíveis.

f. **Maior Segurança na Execução:** A dependência funcional entre os itens do lote exige que a execução contratual seja realizada por um único fornecedor, que terá plena responsabilidade pela entrega de todos os itens em conformidade com as especificações técnicas. Isso evita falhas de coordenação entre diferentes contratados, garantindo o cumprimento integral do objeto licitado.

g. Dessa forma, a escolha do critério de julgamento por lote está plenamente justificada, sendo a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao mesmo tempo em que assegura a plena funcionalidade do objeto contratado.

7. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado global desta aquisição/contratação é de O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 553.400,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme valores indicados no item 02 deste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

Justificativa para parcelamento do objeto e reserva de cota para ME/EPP

Nos termos do art. 47 e art. 48 da Lei Complementar nº 123, bem como em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável e ao incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, o presente procedimento licitatório adotará o parcelamento do objeto com reserva de cota para ME/EPP.

Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido na legislação para aplicação do benefício, torna-se obrigatória a destinação de até 25% do quantitativo total do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, o objeto será parcelado em dois lotes, sendo:

Lote 01 – Ampla concorrência, destinado à participação de quaisquer empresas que atendam às exigências do edital;

Lote 02 – Cota reservada, correspondente a até 25% do quantitativo total, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

O parcelamento do objeto, nesse caso, não compromete a eficiência da contratação, tampouco prejudica a padronização ou a execução do objeto, uma vez que a aquisição e instalação de redes de nylon para proteção das laterais e partes superiores de quadras e campos esportivos constitui objeto tecnicamente divisível e padronizável, podendo ser executado por diferentes fornecedores sem prejuízo à funcionalidade, à segurança ou à qualidade final das instalações.

Assim, a divisão do objeto em lote de ampla disputa e lote reservado para ME/EPP atende simultaneamente aos seguintes objetivos administrativos:

cumprimento da legislação que incentiva e garante a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas;

ampliação da competitividade do certame;

estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional;

preservação da economicidade e da eficiência na contratação pública.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em dois lotes — um de ampla concorrência e outro de participação exclusiva para ME/EPP — decorre de imposição legal e de política pública de fomento às pequenas empresas, não implicando prejuízo técnico à execução do objeto contratado, motivo pelo qual mostra-se plenamente justificável e adequado ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Aumento da segurança** de atletas, usuários, servidores e espectadores nos espaços esportivos, evitando acidentes decorrentes da ausência ou deterioração das redes de proteção;
- **Proteção do patrimônio público e privado**, minimizando danos a estruturas adjacentes às quadras e campos;
- **Melhoria da funcionalidade e usabilidade** dos equipamentos esportivos municipais, garantindo condições adequadas para a prática esportiva e eventos;
- **Padronização da qualidade** das redes de proteção instaladas nos diversos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;
- **Redução de custos com manutenção corretiva**, em razão da utilização de material resistente, durável e com garantia;
- **Atendimento contínuo às demandas** da Secretaria, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações conforme a necessidade.

b) Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado com fornecedores especializados em **redes de proteção esportiva**, instalação e manutenção de equipamentos esportivos, constatando-se que:

- Existem **diversas empresas aptas** a fornecer redes confeccionadas em polietileno de

alta densidade, com tratamento anti-UV e especificações compatíveis com as exigidas;

- O fornecimento do material normalmente é oferecido **conjugado com o serviço de instalação**, incluindo mão de obra especializada e acessórios necessários;
- A comercialização é comumente realizada por **metro quadrado (m²)**, permitindo maior flexibilidade na contratação;
- Os preços praticados variam conforme **espessura do fio, tipo de malha, altura, área a ser instalada e complexidade da instalação**;
- O uso do **Sistema de Registro de Preços** é prática recorrente na Administração Pública para este tipo de objeto, dada a natureza contínua e a variação das demandas.

Diante do levantamento, verificou-se ampla **competitividade no mercado**, possibilitando a realização de procedimento licitatório sem prejuízo à obtenção de proposta mais vantajosa.

OUTRAS ALTERNATIVAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / INVIÁVEIS.

Pregão com contrato (sem ser srp): Limitação para contratações futuras: Exige nova licitação para cada contratação, mesmo em compras recorrentes, o que gera mais processos burocráticos. Menor flexibilidade para variação na demanda gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo: Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

Portanto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

10. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de redes de proteção esportiva, conforme especificações técnicas previamente definidas.

A contratação contemplará, de forma integrada:

- Fornecimento das redes de proteção laterais e superiores;
- Instalação completa, incluindo mão de obra, materiais e acessórios necessários;
- Atendimento sob demanda aos diversos equipamentos esportivos municipais;
- Garantia mínima do material e do serviço.

Essa solução permite flexibilidade na execução, padronização da qualidade, otimização dos recursos públicos e agilidade no atendimento das necessidades, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº4.367/2024 e atualizações – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

12. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual em razão de a demanda ter sido identificada posteriormente à elaboração e consolidação do referido plano, decorrente de situações supervenientes verificadas nas quadras e campos dos Centros de Integração de Lazer e Esportes – CILES.

Durante o período de execução das atividades esportivas, constatou-se o agravamento do estado de conservação das redes existentes, bem como a sua necessidade de substituição, em razão do desgaste estrutural provocado pelo uso contínuo e pela exposição às intempéries.

Ressalta-se, ainda, que o Plano de Contratações Anual possui caráter orientador e dinâmico, podendo ser revisto e atualizado conforme novas demandas identificadas ao longo do exercício, nos termos da legislação vigente. Assim, a ausência da contratação no referido plano não inviabiliza sua realização, especialmente quando demonstrado o interesse público, a necessidade operacional e a adequação orçamentária.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e justificada, visando garantir adequada manutenção dos equipamentos públicos, em uma situação cuja manutenção se tornaria mais onerosa se adiada para outro ano.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento	

2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Possíveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do serviço poderá ser comprometida.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o serviço a ser contratado.	Equipe de planejamento / Gestor	
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	DLCA	
Id	Ação de Contingência.	Responsável	
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Equipe de planejamento / Jurídico	
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Equipe de planejamento / Jurídico	
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de planejamento / DLCA / Jurídico	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Licitação fracassada (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Secretaria competente	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	Secretaria competente	

RISCO 04 - CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR	
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	FISCAL / GESTOR	

RISCO 05 - SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados ao Município		
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.		
3.	Interrupção dos serviços prestados ao Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR	



2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR

RISCO 06 - OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
2.	Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	FISCAL / GESTOR	

RISCO 07 - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de serviços abaixo da qualidade acordada, entre outros.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para a qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR	
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR	

RISCO 08 - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano
1.	Empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR
2.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR
3.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

16. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MARCELO DE LIMA - ASSESSOR DE GABINETE

LILIANE JÔSE DESTRO DE OLIVEIRA - TELEFONISTA

VALDEMIR PINTO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRrxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

- Decreto Municipal nº 4.367/2024 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal n.º 4640/2025 - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 4.444/2024 - Regulamenta a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme disposto nos incisos `I` e `II` do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal n.º 2323/2016 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto Municipal n. 4.739 de 26 de Junho de 2025. Altera o Decreto n.º 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal n. 4.809/2025 - Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;
- Memo SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023;
- Lei nº 1999 - DE 12/12/1984 - Código tributário do Município de Bragança Paulista;
- Portaria nomeação dos pregoeiros;
- Portaria Gestor e Fiscal;
- Endereços das Secretarias Municipais.

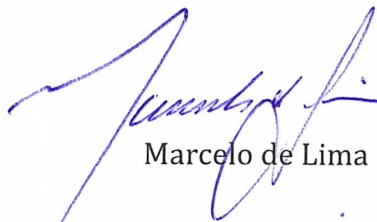
18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser **viável** a solução ora empregada.

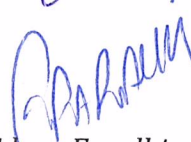
19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.

BRAGANÇA PAULISTA, 05 de maio de 2026.



Marcelo de Lima



Edson Faralhi

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para a aquisição e instalação de redes de nylon para proteção laterais e superiores das quadras de futsal, campos de futebol, campos de futebol society, CILES, quadras cobertas e descobertas e ginásios de esportes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer é responsável pela manutenção, conservação e funcionamento dos 44 Centros Integrados de Lazer e Esporte (CILES), quadras cobertas e descobertas, 4 ginásios de esportes, campos de futebol e campos de futebol society do município.

Atualmente, diversas dessas estruturas apresentam ausência, desgaste ou insuficiência de redes de proteção laterais e superiores, ocasionando:

- Riscos à segurança de atletas, usuários e espectadores;
- Perda constante de bolas para áreas externas;
- Danos a patrimônios públicos e privados adjacentes;
- Comprometimento do uso adequado dos espaços esportivos.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição e instalação de redes de proteção, conforme especificações técnicas adequadas às modalidades esportivas praticadas, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade.

3. SECRETARIAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL

Av. dos Imigrantes, 3237 – Bairro Lavapés CEP: 12.908-590 - Bragança Paulista – SP

Email: semjel@braganca.sp.gov.br Fone: (11) 4032-2822

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA / UND /PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

LOTE PARA AMPLA DISPUTA - 75% DA QUANTIDADE

LOTE 1

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rede de Proteção dos lados: das Quadras de Futsal, Campos de Futebol e Futebol Society, confeccionada no FIO 4 MM , de 24 microfilamentos de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.	15.000	M ²	R\$ 16,24	R\$ 243.600,00
2	Rede de Proteção parte de cima: das Quadras de Futsal, Campos de Futebol e Futebol Society, confeccionada no FIO 2 MM , de 24 microfilamentos de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.	15.000	M ²	R\$ 11,43	R\$ 171.450,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 415.050,00					

LOTE 2

LOTE PARA COTA RESERVADA - ME / EPP - 25% DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Rede de Proteção dos lados: das Quadras de Futsal, Campos de Futebol e Futebol Society, confeccionada no FIO 4 MM , de 24 microfilamentos de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.	5.000	M ²	R\$ 16,24	R\$ 81.200,00
4	Rede de Proteção parte de cima: das Quadras de Futsal, Campos de Futebol e Futebol Society, confeccionada no FIO 2 MM , de 24 microfilamentos de Polietileno de alta densidade, trançada entre nós, formato da malha 10X10 cm ² , 100% virgem, com tratamento anti-raio "UV" e ações do tempo; coloração azul, garantia de no mínimo de 3 anos e durabilidade de 5 anos, incluindo mão de obra especializada para instalação; Fornecimento de cabos de aço, arames, ganchos, abraçadeiras, esticadores, ferragens e demais acessórios necessários; para instalação da mesma no local designado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.	5.000	M ²	R\$ 11,43	R\$ 57.150,00
TOTAL DO LOTE R\$ 138.350,00					

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS /SERVIÇOS

5.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens / objetos deste "Termo de Referência" podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como "bens / serviços comuns".

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços / itens licitados (objeto deste documento) e futuramente prestados/ entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

g) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, *sempre quando for o caso*, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

h) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

i) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

j) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

k) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

l) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução dos

serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é **FACULTATIVA**, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa:

Liliane Jôse Destro de Oliveira (11) 4034-2822

E-MAIL: semjel@braganca.sp.gov.br

g1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

h) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

a) Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira).

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).
2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o

caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.
4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

j) Subcontratação e Consórcio:

a) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

b) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A aquisição do bem/serviço será parcelada, conforme as necessidades da contratante, sendo que o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

11.2. Caso não seja possível realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, exceto em situações de caso fortuito ou força maior.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (*sempre que possível confeccionadas de material reciclável*), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

12.2. Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

12.3. Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (*caso não haja outro prazo específico descrito para o produto*), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja

prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

FISCAL: Anderson Pereira do Nascimento

GESTOR: Carlos André Quartieri Alves

13.6. O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

13.10. O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3. O objeto contratado será, **conforme o caso**, recebido:

Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12. Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5. O pagamento será efetuado no **prazo de 28 (vinte e oito) dias** corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. PRAZO DE ENTREGA

16.1. Os produtos/serviços objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com eventuais entregas conforme necessidade da Secretaria ou Divisão requisitante mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista/SP, através do setor competente - sem valor mínimo de faturamento, sendo a Ata de Registro de Preços vigente 12 (doze) meses e com prazo de entrega designado (*já definido neste documento, no item 11.1*) após o recebimento da autorização de fornecimento.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

Telefone/e-mail p/ agendamento entrega: **(11) 4034-2822 e semjel@braganca.sp.gov.br**

Nome do Contato: **Liliane Jôse Destro de Oliveira**

Endereço p/ entrega: **Av. dos Imigrantes, 3237 – Bairro Lavapés Bragança Pta. - SP**

Horário para entrega em dias úteis: **08h00 às 18 horas**

16.3. Empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o local indicado, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

17.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

17.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 553.400,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)** conforme valores indicados no item 02 deste

documento.

19. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

19.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcjqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

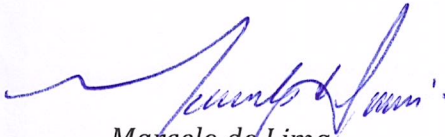
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos:

FICHA nº 00652 3.3.90.30 27 812 0046 2199

FONTE: 01 TESOURO APLICAÇÃO: 1100000 - GERAL

ELEMENTO 3.3.90.30.28 – OUTROS MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Bragança Paulista, 05 de maio de 2026.



Marcelo de Lima



Edson Faralhi

Ciles e Mini-Ciles

	Ciles	Endereço	Academia ao Ar Livre
1	Praça dos Maçons	Rua Felício Helito - Vila Aparecida	Convencional
2	Mini Ciles Jesus Otaviano	Rua São Paulo - Vila Municipal	Convencional
3	Mini Ciles Michele Barrese	R Cap.Júlio Colombi/R Cândido M. Leme V.Munic	Convencional
4	Ciles Praça da Paz	R Arthur Bernardes/Av.Dr.Fernando Costa-StªCristina	Convencional
5	Mini Ciles João Gomes de Oliveira	Av. São Vicente de Paula - Jardim Recreio	Convencional
6	Mini Ciles Maria Zamana Garisto	R Exp. Adão Camargo/Exp.Décio C.dos SantosJd.N.America	Convencional
7	Mini Ciles da Penha	Av. Nossa Sra. Da Penha / R. Ampere -B.Penha	Convencional
8	Praça Benedito Terrible	Av. Santa Isabel, Rua Ubajara - Vila Aparecida	
9	Mini Ciles Praça Funari Ximenes	Rua Rinzo Aoki - Jardim Recreio Bragantino	
10	Mini Ciles Cezar Zechim	R.Imp.Leopoldina/R.Emílio Colela Jd. N.Bragança	
11	Mini Ciles Elvis Felipe Gonçalves	R.Farm Ernesto Almeida /Mons.Alfredo Meca - Jd. Júlio Mesquita	
12	Praça Dom Luiz Gonzaga Peluso	Rua Conselheiro Rodrigues Alves - Centro	
13	Mini Ciles Álvaro Sperândio	Rua Ubajara/R. São Bento - Vila Aparecida	
14	Mini Ciles Dr. Júlio de Mesquita Filho	R. Zeferino A do Amaral/RMJ Leoncio A Certain	
15	Mini Ciles Praça Maria Galego Sanches	Rua Aquidabam - Vila Aparecida.	
16	Mini Ciles Maranata	Maranata	
17	Ciles Praça Jacinto Osório	Matadouro	
18	Ciles Wagner Beasin de Oliveira	Praça Catharina Pignatari Helena - Jd S.Lourenço	Convencional
19	Praça das Pedras	R Maria do Carmo Teixeira Galasso - Vila Garcia	Convencional
20	Mini Ciles Nicolino Russo	R Francisco Cacozzi/R.Dina B. Leme-Pque Brasil	Convencional
21	Mini Ciles Pastor José M. da Silva	Rua Francisco Lido Vito - Jardim Fraternidade	Convencional
22	Mini Ciles Jardim do Cetro	Rua Jose Vicchiati, s/nº - Jardim do Cedro	Convencional
23	Mini Ciles Águas Claras	Av.Atílio Menim / Av.Antonio Pierotti - Jd.Águas Claras	
24	Mini Ciles Armindo de Souza Leme	Av. Senador Roberto Simonsen - Vila Garcia	
25	Mini Ciles Prof Carlos Antonio de Oliveira	R. Ernesto Vaz de Lima - Praça Fraternidade	
26	Mini Ciles São Lourenço	R.Francisco S. Villaça/R.Valencia do Prado J.S.Lourenço	
27	Mini Ciles Saada Nader Abi Chedid	Rua José Leitão Xavier/Rua Vicente Talamino - CDHU	
28	Mini Ciles Condomínio Resid. Nova Cidade	Rua Três - Cond. Nova Cidade - Bairro Águas Claras	
29	Mini Ciles do Popó	Rua Cel Daniel Peluso, 1310 - Matadouro	
30	Mini Ciles Condomínio Henedina Cortez	Al. Vanderley Toricelli - Bairro Águas Claras	
31	Ciles Florivaldo Grasson/SEMJEL	Av. dos Imigrantes, 3237 - Lavapés	Convencional
32	Ciles José Cerqueira - Jd. Morumbi	Bairro Jardim Morumbi	
33	Ciles Luiz Francisco Villaça	Bairro Marcelo Stefani	
34	Mini Ciles Vila Esperança	Rua Carlos Chagas - Vila Esperança	Convencional
35	Mini Ciles Nilo Luis de Oliveira	Av. Dr. Arnaldo Cerdeira - Planejada II	Convencional
36	Mini Ciles Julieta Cristina	Rua Alvaro Contro, s/nº - Bairro Julieta Cristina	Convencional
37	Mini Ciles Planejada I	Rua Argemiro Pierotti - Planejada I	
38	Mini Ciles Jd. São Miguel	Rua Esequias Pereira de Araújo - Jd.São Miguel	
39	Ciles Parque dos Estados	Rua Amazonas - Parque dos Estados	
40	Mini Ciles Virgílio Antonio Di Nijo	R Palmiro Orsi/R Alfredo Jori - Santa Luzia	Convencional
41	Mini Ciles Donato Corteze	R.Carlos Campos/Rua Suster/Trav.Rubião Jr.-Largo S.José	Convencional
42	Mini Ciles Arquimedes Bars	Rua Ernesto Lo Sardo - Jardim California	Convencional
43	Mini Ciles Donato Corteze	R. Arthur Siqueira/R. Arténio Dorsa Jd.S José	
44	Ciles da Água Comprida	Bairro Água Comprida	

Ginásio de Esportes

	Ginásios	Endereço
1	GME Lourenço Quilici	Av. José Adriano Marrey Jr, 754 - Vila Municipal
2	GME Agostinho Ercoline	Rua Epiphania Villaça, s/nº - Jd. Recreio
3	GME Francisco Vergili	Rua Santa Cruz, s/nº - Vila Garcia
4	GME Rubens Batazza	Rua Antonio Ribeiro s/nº - Planejada II

ANEXO VI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DATA 24/03/2026

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000002351 a 0000002351

PAGINA 1

Requisicao : 0000002351 2026 Orgao : 16.01.00 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZE Data da Pre-cotacao 24/03/2026

Objeto: 016.00031.0050-01 REDE DE PROTECAO PARTE DE CIMA

Qtde. 20.000,0000 M2

Fornecedor(es)

Valor Unitario

Valor Total

11665 GISMAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

R\$

7,9000

R\$

158.000,00

28688 BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$

12,0000

R\$

240.000,00

25434 PAULO C P DE SOUSA

R\$

14,4000

R\$

288.000,00

Medias Unitario/Total R\$

11,4333

R\$

228.666,66

Objeto: 016.00031.0049-01 REDE DE PROTECAO DOS LADOS

Qtde. 20.000,0000 M2

Fornecedor(es)

Valor Unitario

Valor Total

11665 GISMAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

R\$

11,3800

R\$

227.600,00

28688 BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$

16,9500

R\$

339.000,00

25434 PAULO C P DE SOUSA

R\$

20,4000

R\$

408.000,00

Medias Unitario/Total R\$

16,2433

R\$

324.866,66

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO	→	R\$	385.600,00
TOTAL PARA O MAIOR PRECO	→	R\$	696.000,00
TOTAL PARA A MEDIA COTADA	→	R\$	553.533,32
TOTAL PARA A MEDIANA	→	R\$	579.000,00

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.



 VALDEMIR PINTO

DATA 24/03/2026

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000002351 a 0000002351

PAGINA 2

T O T A I S / F O R N E C E D O R E S

Fornecedor(es)			Valor Total
11665 GISMAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	56.757.156/0001-76	R\$	385.600,00
25434 PAULO C P DE SOUSA	01.844.060/0001-53	R\$	696.000,00
28688 BOCAIUVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.107.558/0001-60	R\$	579.000,00

Valdemir Pinto
RE 18349
SEMJEL